

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001-000.760/2018; Favorecido: UNICIT-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA; Valor: R\$ 2.363,69 (Dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos); Objeto: Participação de servidor em evento externo de capacitação - Curso: "20740 - Installation, Storage and Compute with Windows Server 2016", a realizar-se entre os dias 24/09/2018 e 05/10/2018, em Brasília/DF; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 10/09/2018, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Josué Alves da Silva.

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

Processo: 001-000.542/2018. Objeto: fornecimento e instalação de kit de cabo guia para duas bombas submersíveis, recalque de esgoto, no Edifício Sede da CLDF. Vencedor: CONSTRUSANE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (03.500.726/0001-81); R\$ 6.249,30. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2018

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-000379/2018 Contrato nº 25/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLÍNICA CRESCER HUMANIZADA EM PSIQUIATRIA LTDA. Vigência: a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2018NE00748; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 08/08/2018; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Ismael de Oliveira Santana; e pela Credenciada, Nazica Barbosa Gomes Nascimento.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Ismael de Oliveira Santana. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo eu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017. Processo: 001-000729/2018, Contratado: CLIAMA CLÍNICA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO A CRIANÇAS ESPECIAIS EIRELLI EPP, CNPJ 01.701.673/0001-31. Objeto: prestação de serviços de psicologia e afins, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 77 deste Processo. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes do respectivo auto processual. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 12 de setembro de 2018. George Alexander Conataro Burns, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2016

Processo: 0361-003298/2016. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2018 até 31/08/2019, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93; b) Repactuar o Contrato, nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, sendo que o valor estimado da repactuação referente ao período 01/01/2018 a 31/08/2018 é de R\$ 135.443,52; c) Em atendimento à Decisão nº 01/2016-Governança/DF, suprimir 05 (cinco) postos de trabalho, passando o valor do contrato para R\$ 8.067.589,80. A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária: 09201, do Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9806, Natureza da Despesa: 33.90.37 e Fonte de Recursos: 220. O empenho inicial para prorrogação do Contrato é de R\$ 2.689.196,60, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00451, emitida em 30/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. O empenho para repactuação do Contrato com base na CCT/2018 é de R\$ 135.443,52, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00452, emitida em 30/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Data da assinatura: 31/08/2018. Assinatura pela AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva - Diretora-presidente e pela Brasfort Administração e Serviços Ltda: DANIELE DE MELO - na qualidade de procuradora.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI 00361-00011404/2018-85. A Diretora-Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008, com base nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, de acordo com a Manifestação nº 115-PROJU/AGEFIS, ratifica a Dispensa de Licitação nº 01/2018, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em favor da empresa ETP-EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDA CNPJ 08.692.553/0001-64, aquisição de 04 (quatro) cadeiras de rodas, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00453, nos termos do inciso II, § 1º do art. 24 da Lei nº 8.666/93, consoante justificativa constante dos autos. Ato que RATIFICO em 03/09/2018 e determino a sua publicação no DODF. BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Diretora-Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

Processo: 00410-00011594/2017-18 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 100 (cem) dias, a partir de 15/09/2018 até 23/12/2018, com base no art. 57, §1º, inciso II e V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos das justificativas apresentadas pela área demandante e solicitação feita pela empresa por meio da Carta nº 48/2018 de 15 de agosto de 2018. DA ASSINATURA: 12/09/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: SUELI CRISTINA LETIZIO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EDITAL Nº 64, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CANDIDATO SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna público o edital de convocação para a Avaliação da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social do candidato sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
 - 1.1. A Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social, de caráter eliminatório, é para fins de avaliação de sua conduta progressa e sua idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado.
 - 1.2. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal.
 - 1.3. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.
 - 1.4. A Fundação Universa poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser considerado inabilitado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de sindicância da vida progressa e investigação social.
 - 1.5. O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não habilitação e a eliminação do candidato no concurso.
 - 1.6. A publicação do resultado da sindicância da vida progressa e investigação social listará apenas o candidato que esteja habilitado.
 - 1.7. Será assegurado ao candidato não habilitado conhecer as razões que determinaram a sua não habilitação, bem como a possibilidade de interpor recurso.
 - 1.8. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso ou do Curso de Formação de Praças (CFP), o candidato que, após iniciada a sindicância da vida progressa e investigação social, for considerado inabilitado.
 - 1.9. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos, em consonância com o presente edital ou não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização desta etapa, conforme item 4 do presente edital.
 - 1.10. Não haverá segunda chamada para a entrega da documentação da etapa de sindicância da vida progressa e investigação social
 - 1.11. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local e o comparecimento no horário determinado.
 - 1.12. Não será admitido ingresso de candidato no local após o horário fixado para a sua entrega.
 - 1.13. Não será permitida a troca de horário por parte do candidato.
 - 1.14. O candidato considerado inabilitado na sindicância da vida progressa e investigação social será eliminado do concurso e não terá classificação alguma.
 - 1.15. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a referida investigação.
 - 1.16. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 11 do Edital Normativo.
 - 1.17. Será admitida a entrega da documentação por terceiros, mediante a entrega de procuração do candidato interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos pela Fundação Universa no momento da entrega.